



CÂMARA MUNICIPAL

Venda Nova do Imigrante

Aprovado em 11/05/2009

por 11/05/2009

Sala das Sessões 23/06/09

PRESIDENTE

EM 09/06/09

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravn.es.gov.br - camaravn@camaravn.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2268
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Exalt. Anônimo Campos, 265 - 4º Andar - Estorilada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 35.379-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 078/2003, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE 2º E 3º GRAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 29, inciso VI, do Regimento Interno,

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 5º, "caput", da Resolução nº 078/2003, que instituiu o Programa de Estágio para Estudantes de 2º e 3º Graus, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O prazo de duração do estágio será de 12 (doze) meses, permitida 01 (uma) única prorrogação por igual período."

Art. 2º - Os incisos I e II do Artigo 6º, da Resolução nº 078/2003, que instituiu o Programa de Estágio para Estudantes de 2º e 3º Graus, passa a ter a seguinte redação:

"I - Jornada de estágio será de até 20 (vinte) horas semanais para estudante de nível médio e de até 30 (trinta) horas semanais para estudantes de ensino superior e técnico, devendo haver compatibilidade com horário escolar.

II - Bolsa-auxílio, no valor de R\$ 234,26 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais para estagiários de nível médio, R\$ 351,38 (trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais para estagiários de nível superior e de nível técnico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e R\$ 527,08 (quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos) mensais para estagiários de nível superior e de nível técnico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cujos valores serão reajustados de acordo com o percentual que reajustar os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal."





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil


www.camaravnli.es.gov.br - camaravnli@camaravnli.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2268
CNPJ: 16.028.942/0014-25 - Av. Exat. Américo Oomenik, 306 - 2º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 25.375-930

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante-ES, 08/junho/2009.


Marco Antônio Grillo
Presidente


Antonio Fernando Altoé
1º Secretário


Alberto Falqueto
Vice-Presidente


Valdir Dias
2º Secretário

EXERCÍCIO: 2009
DATA: 08/06/09 Hora: 10:05
REG. Nº: 1045
RESPONS: Alberto Falqueto - C. Ver. 10/09

